ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Portaria nº 22/2022

Autoria: **AMILCAR PEREIRA RIOS**

PRORROGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Srº **AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e...*

***Considerando,** o disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 471/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira – MT, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público com atribuições e responsabilidades compatíveis;*

***Considerando,** os termos para instauração de procedimento administrativo de readaptação em face da Portaria nº 17/2022;*

***Considerando,** a instauração de procedimento administrativo de readaptação profissional em face da Portaria nº 18/2022;*

***Considerando,** o novo Laudo Médico Pericial, exames e atestados apresentados nesta data, bem como determinação da Perícia Médica do CASTPREV.*

" R E S O L V E "

Art. 1º – Prorrogar, por tempo indeterminado, a readaptação funcional da Servidora **EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25, efetiva no cargo de **Servente**, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, com exercício laboral na sede da Câmara Municipal de Castanheira, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no "Laudo Médico Pericial" e a teor da decisão proferida pela Perícia Médica do CASTPREV.

Parágrafo único – A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10: M75.0; M75.3; M75.4.

Art. 2º – A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será por prazo indeterminado, conforme indicação da Perícia Médica, podendo ser alterado por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º – A servidora atuará na Recepção da Câmara Municipal de Castanheira, com carga horária e vencimentos do cargo designado, respeitadas a progressão no tempo de serviço, proventos permanentes e a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 5 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Portaria nº 22/2022

Autoria: **AMILCAR PEREIRA RIOS**

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS
Presidente da Câmara

Ciente em _____/_____/_____.

_____
EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
Servidora readaptada